

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, conforme especificado neste Termo de Referência.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
01	329096	EXTINTOR INCÊNDIO - ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO: PINTURA VERMELHA; APLICAÇÃO: INCÊNDIO CLASSE "B" E "C"; CAPACIDADE: 6 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO; MATERIAL CARGA: PÓ QUÍMICO SECO - PQS; MATERIAL CILINDRO: TUBO AÇO SEM COSTURA; MATERIAL DIFUSOR: PLÁSTICO; MATERIAL MANGUEIRA: BORRACHA; MATERIAL TRAMA: AÇO; MATERIAL VÁLVULA SAÍDA: LATÃO FORJADO; TIPO VÁLVULA SAÍDA: M 28 COM MANÔMETRO.;	Unidade	02

02	291807	EXTINTOR INCÊNDIO - CAPACIDADE: 10 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO; MATERIAL CARGA: ÁGUA PRESSURIZADA; MATERIAL MANGUEIRA: PVC; MATERIAL TRAMA: POLIÉSTER; MATERIAL VÁLVULA SAÍDA: LATÃO FORJADO; PRESSÃO SERVIÇO: 10,20 KGF/CM2;	Unidade	02
----	--------	--	---------	----

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

Para bem exercer suas competências e atividade finalística, o DIO/ES tem implementado ações para a modernização de sua atuação, visando aumentar a eficiência e a eficácia dos trabalhos, com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade. Neste sentido, visando seu funcionamento regular, existe a necessidade de ações preventivas e corretivas, tendo a necessidade de garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio público, atendendo às normativas vigentes, especialmente às disposições do Decreto Estadual de Segurança contra Incêndios e às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 12693 e ABNT NBR 11808 visando a garantia da integridade, funcionalidade e segurança do sistema de combate a incêndio da contratante.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na execução periódica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios é imprescindível para garantir a segurança, conformidade, funcionalidade e impedir ocorrências de incêndios nas dependências deste DIO/ES, causando agravos à segurança, prejuízos econômicos ou ambos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1** Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- 4.1.2** Menor impacto sobre recursos naturais;
- 4.1.3** Maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- 4.1.4** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- 4.1.5** Atentar para os cuidados necessários para que do fornecimento do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 4.1.6** Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental.

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A prestação dos serviços ocorrerá na sede do Departamento de Imprensa Oficial – DIO/ES, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714, Praia do Canto - CEP: 29055-130, Ed. RS Trade Tower – 4º andar, preferencialmente em dias úteis, caso necessidade de os serviços assim requererem, de comum acordo entre a CONTRATADA e a fiscalização.

5.2 - O prazo para execução dos serviços será de 05 (DIAS), contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Administração Geral.

5.3 - Todos os extintores deverão ser retirados dos locais indicados diretamente pela Contratada, com o acompanhamento de um servidor indicado pela Contratante, após o agendamento prévio realizado na Gerência de Administração Geral, através do telefone (27)3636.6917/3636.6918 ou pelo E-mail: administração@dio.es.gov.br.

5.4 - Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos;

5.5 - A Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos (com a mesma capacidade de combate a incêndio) dos extintores retirados, sem ônus para a Contratante, enquanto os serviços forem realizados;

5.6 - A manutenção, que compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária, bem como a retirada, transporte e a devolução dos extintores, correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.7 - No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

5.8 - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO;

5.9 - A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- b) Identificação do extintor de incêndio;
- c) Localização do extintor de incêndio;
- d) Registros das não conformidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático;

5.10 - A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) Verificação da carga;

- d) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
- e) Inspeção visual das rosas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f) Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) Regulagem da válvula de alívio; t. Regulagem estática do regulador de pressão;
- h) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- i) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- j) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- k) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- l) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- m) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- n) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- o) Execução de recarga do extintor de incêndio;
- p) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- q) Realização do ensaio de vazamento;
- r) Colocação da trava e lacre;
- s) Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia; A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;

5.11 - A contratada deverá estar obrigatoriamente cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros. Tal comprovação deverá ser apresentada na fase de habilitação:

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nota Fiscal

6.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1 o prazo de validade;

6.1.2 a data da emissão;

6.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.1.5 o valor a pagar; e

6.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

6.5 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

- 6.6** - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 6.7** - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções,
- 6.8** - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 6.9** - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 6.10** - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

- 6.11** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 6.12** - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 6.13** - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 6.14** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 6.15** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 6.16** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

- 6.17** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.18** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.19** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.19.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.20** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 7.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitação, na modalidade Compra Direta, com adoção do critério de julgamento Preço Médio, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

Das Exigências de Habilitação

7.3 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice "A" deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR CONTATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.	04	02 RECARGA EXTINTOR INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO; CLASSE UTILIZACAO: INCENDIO CLASSE B; CAPACIDADE EXTINTOR: 6 KG; LEGISLACAO: NORMA ABNT NBR 12962; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. E 02 RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO; COM CAPACIDADE DE 10 L; COM ÁGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE EXTINTORA 2A; LEGISLACAO: NORMA ABNT NBR 12962	R\$ 60,00 + R\$ 35,00	R\$ 190,00
--------------------------------------	----	---	--------------------------	------------

Pesquisa realizada no portal nacional de preços em 20/02/2025.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 280202
- Fonte de Recursos: 0501000010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

- c) Programa de Trabalho: 10.28.202.04.662. 0049. 2153 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DE TERCEIROS
- d) Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória, 27 de Março de 2025.

ELABORADO POR:

Matheus Henrique Andrade Oliveira
Supervisor I - DIO/ES

AUTORIZADO POR:

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA
Diretora-Geral – DIO/ES

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

RECARGA EXTINTOR INCENDIO; AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO; CLASSE UTILIZACAO: INCENDIO CLASSE B; CAPACIDADE EXTINTOR: 6 KG; LEGISLACAO: NORMA ABNT NBR 12962; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO; COM CAPACIDADE DE 10 L; COM ÁGUA PRESSURIZADA; CAPACIDADE EXTINTORA 2A; LEGISLACAO: NORMA ABNT NBR 12962.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

DIRETOR GERAL

DP - DIO - GOVES

assinado em 28/03/2025 15:23:52 -03:00

MATHEUS HENRIQUE ANDRADE OLIVEIRA

SUPERVISOR I

GAG - DIO - GOVES

assinado em 31/03/2025 09:31:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2025 09:31:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THAÍSA RODRIGUES ROSÁRIO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - GAG - DIO - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QPBD5G>